



Blumenau - Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Oficial Titular: Sonia Mary Braga Varela

Rua XV de Novembro, 759 - SI 4046 Shopping H 4 Piso - Centro
Tel.: (47) 33262581 - Email: contato@registrocivilblumenau.com.br - Site:
www.registrocivilblumenau.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 16939 de 16/01/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **5 (cinco) páginas**, foi apresentado em 16/01/2026, o qual foi protocolado sob nº 16939, folha 22, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **16939** no Livro A-148 deste Blumenau - Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas na presente data.

Apresentante

THIAGO GABRIEL SCHULZE

Natureza

Ata

Denominação da PJ: ASSOCIAÇÃO CAPITÃO CAVERNA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

THIAGO GABRIEL SCHULZE:063.570.899-07 (Padrão: Gov.br)

SARA ISENSEE KRÜGER:060.669.379-36 (Padrão: Gov.br)

ROGER GEORG:035.994.229-66 (Padrão: Gov.br)

BLUMENAU - SC, 16 de janeiro de 2026

Assinado eletronicamente

MILENA DE ANDRADE FRONZA

Escrevente substituto(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 206,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 206,01



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

16939

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 206,01	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 206,01



**LAPITÃO
LAVERNA**



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2025, às 14h00, reuniram-se os associados da **ASSOCIAÇÃO CAPITÃO CAVERNA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.485.777/0001-07, com sede na Rua Divinópolis, nº 411, Casa 03, Bairro Velha, Blumenau – Santa Catarina, CEP 89036-001, em Assembleia Geral Extraordinária realizada no endereço Estrada Geral Águas Negras, nº 4.262, Gaspar – Santa Catarina, CEP 89110-526, conforme lista de presença anexa, para deliberar sobre a eleição da Diretoria e do Conselho Consultivo e demais assuntos correlatos.

Assumiu os trabalhos o associado presente mais idôneo, que declarou aberta a sessão, verificando-se o quórum estatutário para deliberação.

1. ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO CONSULTIVO

Foi apresentada a Chapa Única, composta pelos seguintes membros:

1.1 DIRETORIA – GESTÃO 2025–2027

Presidente: THIAGO GABRIEL SCHULZE, nacionalidade Brasileira, Solteiro(a), Advogado, com identidade número 06357089907, inscrito(a) no cadastro de pessoas físicas sob o número 06357089907, endereço eletrônico sendo thiago@tsaa.adv.br, domiciliado(a) e residente à Rua Alwin Wachholz, número 734, Casa, bairro Itoupava Central, Código Postal número 89069020, município de Blumenau, estado de Santa Catarina.

Vice-Presidente: MARLON BRESSANINI, nacionalidade Brasileira, em União Estável, Representante Comercial, inscrito(a) no cadastro de pessoas físicas sob o número 06417801926, endereço eletrônico sendo marlon_b88@hotmail.com, domiciliado(a) e residente à Rua Theodoro Lueders, número 136, apto 801C, bairro Escola Agrícola, Código Postal número 89031490, município de Blumenau, estado de Santa Catarina.

Secretário: ROGER GEORG, nacionalidade Brasileira, Casado(a), Mecânico, com identidade número 3798196, inscrito(a) no cadastro de pessoas físicas sob o número 03599422966, endereço eletrônico sendo Oficinageorg@gmail.com, domiciliado(a) e residente à Rua Martin Luther King, número 160, Casa, bairro Velha, Código Postal número 89045420, município de Blumenau, estado de Santa Catarina.

2º Secretário: ANDERSON RODRIGO COSTA, nacionalidade Brasileira, em União Estável, Vendedor, com identidade número 007.120.679-57, inscrito(a) no cadastro de pessoas físicas sob o número 00712067957, endereço eletrônico sendo anderson.rodrigo.costa.34@gmail.com, domiciliado(a) e residente à Rua Harry Pofhal,

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 206,01	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 206,01



LAGITÃO
LAVERNA



número 587, Casa, bairro Escola Agrícola, Código Postal número 89037650, município de Blumenau, estado de Santa Catarina.

Tesoureira: SARA ISENSEE KRÜGER, nacionalidade Brasileira, Solteiro(a), Analista de Suporte Pleno, com identidade número 4924910, inscrito(a) no cadastro de pessoas físicas sob o número 06066937936, endereço eletrônico sendo sara_i_k@hotmail.com, domiciliado(a) e residente à Rua Nelson Nuhs, número 47, Casa 02, bairro Velha, Código Postal número 89040260, município de Blumenau, estado de Santa Catarina.

2º Tesoureiro: YURI HARDT SPETHMANN, nacionalidade Brasileira, em União Estável, Analista de Dados, com identidade número 6409444, inscrito(a) no cadastro de pessoas físicas sob o número 090.485.269-57, endereço eletrônico sendo Yurihspethmann@gmail.com, domiciliado(a) e residente à Rua Joao Krause, número 286, Ap 04, bairro Itoupava Central, Código Postal número 89062290, município de Blumenau, estado de Santa Catarina.

1.2 CONSELHO CONSULTIVO – GESTÃO 2025–2027

BRENDA DE OLIVEIRA MELLO, nacionalidade Brasileira, Solteiro(a), -, com identidade número 6.563.657, inscrito(a) no cadastro de pessoas físicas sob o número 125.520.869-42, endereço eletrônico sendo brendamello1106@gmail.com, domiciliado(a) e residente à Gilberto Amado, número 96, casa, bairro Fidélis, Código Postal número 89060140, município de Blumenau, estado de Santa Catarina.

PEDRO HENRIQUE STEIN FAQUETI, nacionalidade Brasileira, Solteiro(a), Técnico de Fresadoras, com identidade número 7244469, inscrito(a) no cadastro de pessoas físicas sob o número 10466503946, endereço eletrônico sendo pedro@besserdigital.com.br, domiciliado(a) e residente à Rua Frei Estanislau Schaette, número 796, Fundos Ap 2, bairro Água verde, Código Postal número 89037000, município de Blumenau, estado de Santa Catarina.

OSMAR LEMES, nacionalidade Brasileira, Solteiro(a), Empresário, inscrito(a) no cadastro de pessoas físicas sob o número 94818428949, endereço eletrônico sendo osmarlemes.bnu@hotmail.com, domiciliado(a) e residente à Rua Alfredo Hering, número 152, Casa, bairro Itoupava Seca, Código Postal número 89030410, município de Blumenau, estado de Santa Catarina.

Submetida à votação pelos associados presentes, conforme consta da lista de presença anexa, a chapa foi aprovada por unanimidade, nos termos previstos no Estatuto Social.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 206,01	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 206,01



**LAPITÃO
LAVERNA**



2. PERÍODO DE MANDATO

Considerando o Estatuto Social, foi definido que o mandato da Diretoria e do Conselho Consultivo terá duração de 02 (dois) anos, contados da presente data, iniciando-se em 06 de dezembro de 2025 e encerrando-se em 05 de dezembro de 2027.

3. POSSE IMEDIATA

Registrrou-se ainda que os membros eleitos tomaram posse imediatamente nesta Assembleia, comprometendo-se a cumprir e zelar pelo Estatuto Social e pelos fins da entidade.

4. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, que será assinada pelo **Presidente Eleito**, **Secretário Eleito** e **Tesoureiro Eleito**, bem como acompanhada da respectiva **Lista de Presença**, que passa a integrar este documento para todos os fins legais.

Blumenau, 06 de dezembro de 2025.

Thiago Gabriel Schulze
Presidente Eleito

Roger Georg
Secretário Eleito

Sara Isensee Krüger
Tesoureira Eleita

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 206,01	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 206,01



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simple > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 20260113124657794 (2).pdf
Hash: 251f17fc797b5b1ff0cbe018a437c0a11ce150ff423c7ba53d60dd268f8defed
Data da validação: 13/01/2026 17:31:39 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: THIAGO GABRIEL SCHULZE
CPF: ***.570.899-**
N° de série de certificado emitente: 0x4490d7d1d93c9d9f
Data da assinatura: 13/01/2026 12:32:27 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: SARA ISENSEE KRUGER
CPF: ***.669.379-**
N° de série de certificado emitente: 0x84e1f25e818cb359
Data da assinatura: 13/01/2026 12:33:19 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: ROGER GEORG
CPF: ***.994.229-**
N° de série de certificado emitente: 0x99361c7485674724
Data da assinatura: 13/01/2026 12:58:10 BRT



Assinatura aprovada.

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua avaliação é importante para a melhoria dos serviços.

Avaliar

ACESSO RÁPIDO



Protocolo nº 16939, folha 22 de 16/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 16939 em 16/01/2026 deste Blumenau - Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MILENA DE ANDRADE FRONZA - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 206,01	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 206,01

Estado de Santa Catarina
REGISTRO CIVIL DE BLUMENAU-SC - SEDE
Sônia Mary Braga Varela - Oficial Registradora
Rua 15 de Novembro, 759, 4º piso, salas 403/405, Centro, Blumenau - SC, 89010-902 -
(47) 3326-2581 - contato@registrocivilblumenau.com.br

5ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 017432 Data: 16/01/2026 Qualidade: Integral
Registro: 016939 Data: 16/01/2026 Livro: A-148 Folha: 02

Apresentante: THIAGO GABRIEL SCHULZE
Emolumentos: Averbação: R\$ 124,07; FRJ: R\$ 37,65; ISS: R\$ 3,23; Cópias: F. \$ 13,60;
Arquivamento: R\$ 27,56 - Total R\$ 206,01 - Recibo nº: 773063

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HRR70585-GHBM

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Blumenau - 16 de janeiro de 2026



Claudia Stefania da Silva Ferreira Trindade - Oficial Substituta

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.485.777/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CAPITAO CAVERNA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R DIVINOPOLIS	NÚMERO 411	COMPLEMENTO CASA 3	
CEP 89.040-400	BAIRRO/DISTRITO VELHA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **12/07/2010** às **20:32:09** (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BLUMENAU
REGISTRO CIVIL DE BLUMENAU-SC - SEDE
Sônia Mary Braga Varela
Oficial Registradora

Certidão de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 22/01/2003, foi protocolado sob nº o REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS sendo registrado na data de 22/01/2003, sob nº 3107, livro A-23, folha 289, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: BELMIRO VALERIO AVANCINI FILHO.

Natureza do Título: ATO CONSTITUTIVO.

Indicador: ASSOCIAÇÃO CAPITAO CAVERNA.

Características: CAPITÃO CAVERNA; ASSOCIAÇÃO CAPITÃO CAVERNA.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Blumenau - SC, 05 de fevereiro de 2026

Laura Batista Neumann
Escrevente Substituta

Digitado por: Laura Batista Neumann

1 Certidão - R\$ 15,15

6 Adicional por folha excedente - R\$ 33,06

1 Selo de Fiscalização Normal (HSI75573-FPG2) - R\$ 0,00

1 ISS - R\$ 0,96

1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 10,95

Total: R\$ 60,12



PESSOAS JURÍDICAS

NOME DA SOCIEDADE: ASSOCIAÇÃO CAPITÃO CAVERNA
ATA DE FUNDAÇÃO

REGISTRO NO. 3.107

DATA: 22 / 01 / 2.003

ASSOCIAÇÃO CAPITÃO CAVERNA

ATO CONSTITUTIVO DA ASSOCIAÇÃO CAPITÃO CAVERNA



Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de dois mil e dois, reuniu-se um grupo de pessoas para fundar a ASSOCIAÇÃO CAPITÃO CAVERNA. Após algumas diretrizes colocadas pela Diretoria e submetida à apreciação dos presentes, ficou assim determinado: **Capítulo I – Da Denominação, Sede e Finalidades.** Artigo 1º. A instituição ASSOCIAÇÃO CAPITÃO CAVERNA é uma associação civil, de duração indeterminada, de caráter representativo, reivindicatório, educativo, beneficente, sem fins lucrativos, político-partidários ou religiosos. Parágrafo 1º. A instituição tem sede e foro na rua Divinópolis, 411, casa 03, bairro Velha, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina. Artigo 2º. A instituição têm por objetivos: (a) promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; (b) promoção da educação, entretenimento e lazer; (c) defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; (d) promoção do voluntariado; (e) promoção do desenvolvimento econômico e social e (f) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais. **Capítulo II – Da Constituição Social.** Artigo 3º. A instituição é constituída de **sócios efetivos** e **sócios colaboradores**. Parágrafo 1º. Serão considerados **sócios efetivos**, todas as pessoas físicas participantes da Assembléia de sua constituição ou que forem admitidas ao quadro social da instituição, mediante proposta aprovada na Assembléia Geral. Parágrafo 2º. Serão considerados **sócios colaboradores**, todas as pessoas físicas ou jurídicas que contribuam eventualmente com recursos financeiros ou serviços voluntários para a consecução dos objetivos da instituição, admitidas ao quadro social, mediante aprovação na Assembléia Geral. Parágrafo 3º. Compete aos sócios efetivos: contribuir financeiramente com a entidade; participar dos serviços voluntários prestados pela entidade; participar das assembleias e eventos promovidos pela entidade. Artigo 4º. Somente os sócios efetivos em dia com as suas obrigações poderão votar. Artigo 5º. Somente os sócios efetivos em dia com as suas obrigações e com no mínimo 4 (quatro) anos de filiação à entidade poderão ser votados para os cargos de direção. Artigo 6º. Os sócios colaboradores têm por direito participar da Assembléia, podendo manifestar-se na mesma, sendo-lhes vedado, entretanto, o direito de votar e ser votados. Artigo 7º. As pessoas jurídicas participantes do quadro societário far-se-ão representar nas Assembleias por um delegado credenciado. Artigo 8º. Fica instituído o título de **sócio benemérito**, a ser conferido àquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que prestarem relevantes atos à instituição, por indicação de qualquer sócio efetivo e mediante aprovação da Assembléia Geral. Artigo 9º. Os associados não responderão, seja subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações contraídas pela instituição. **Capítulo III – Da Administração e Órgãos Auxiliares.** Artigo 10º - São órgãos de Administração da Associação: a) Assembléia Geral; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal. Parágrafo único - Nenhum membro da Diretoria ou Conselho Fiscal poderá receber qualquer bem móvel ou imóvel, quando no desempenho dessas funções ou retribuição financeira por serviços prestados à Associação. Artigo 11º. A Assembléia Geral é órgão soberano da instituição, com as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei, e particularmente: eleger a Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal; aprovar a admissão de novos sócios efetivos; propor e aprovar a exclusão de sócios de qualquer categoria, cuja conduta se revele indigna da associação; aprovar a conferência do título de sócio benemérito; aprovar o relatório, balanço e prestação de contas anuais da Diretoria Executiva; autorizar e deliberar sobre matérias de interesse da instituição autorizar a



convenios, acordos, ajustes e contratos; resolver os casos omissos neste Estatuto; definir o valor e a periodicidade da contribuição financeira; definir os critérios de participação dos sócios efetivos nos eventos, trabalhos voluntários e nas assembleias. Artigo 12º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada ano, para aprovar o relatório, balanço e prestação de contas anuais da Diretoria Executiva, dentre outros assuntos, e extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pela maioria simples dos sócios efetivos, cuja pauta deverá ser encaminhada juntamente com a convocação. Parágrafo 1º. A Assembleia Geral poderá ser realizada através de tecnologia disponível a todos os seus associados, que permita a participação efetiva e comprovação de presença. Parágrafo 2º. A Assembleia Geral será convocada com prazo mínimo de cinco (5) dias, mediante aviso a todos os associados, por qualquer meio de comunicação, de acesso direto ou indireto, desde que devidamente comprovada sua realização. Parágrafo 3º. A Assembleia Geral será instalada com o "quorum" mínimo de cinquenta por cento (50%) dos sócios efetivos, em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação meia hora depois. Parágrafo 4º. A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da instituição ou, em sua falta, pelo Vice-Presidente. Parágrafo 5º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas através de votação aberta e por 2/3 (dois terços) seus sócios efetivos presentes e que estejam em dia com suas obrigações. Artigo 13º. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da instituição, eleito pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos, composto por três (3) conselheiros, sendo todos, exclusivamente, sócios efetivos. Parágrafo 1º. O membro do Conselho Fiscal que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões alternadas, será substituído automaticamente por outro sócio efetivo escolhido pelos demais membros do Conselho Fiscal. Parágrafo 2º. Na assembleia de fundação foram eleitos por unanimidade os seguintes membros da primeiro Conselho Fiscal da instituição : 1º Membro : Jean Jackson Kuhlmann, brasileiro, solteiro, administrador, residente na rua 1º de Janeiro, 2087, portador do CPF 970.546.409-00 e RG 3/R 2.965.770; 2º Membro : Fernando Kammer, brasileiro, solteiro, suporte técnico, residente na rua Evald Braunn, 34, portador do CPF 963.710.999-49 e RG 2.969.993-2; 3º Membro : André da Cunha Rufino, brasileiro, micro empresário, solteiro, residente na rua Ewald Braun, 34, portador do CPF 963.710.999-49 e RG 3R 2.966.797. Artigo 14º. Compete ao Conselho Fiscal: fiscalizar os atos da Diretoria Executiva da instituição e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários; opinar sobre o relatório anual, pertinente às atividades da instituição e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Diretoria Executiva; opinar sobre o orçamento anual ou plurianual da instituição quanto aos aspectos da viabilidade econômica e financeira; examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras da instituição e sobre os demais dados concernentes à prestação de contas e aos relatórios anuais; recomendar à Diretoria Executiva da instituição a adoção de medidas corretivas que julgar convenientes; eleger entre seus membros o presidente que será o responsável pela coordenação dos trabalhos do Conselho Fiscal. Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, por deliberação própria ou quando convocado pela Diretoria Executiva. Parágrafo 2º. As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser tomadas por maioria simples de seus membros e registradas nas atas de suas reuniões. Artigo 15º. A administração da associação se fará através de Diretoria Executiva, com a competência expressa neste estatuto. Artigo 16º. A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, sendo todos sócios efetivos, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de dois anos e com direito a reeleição. Parágrafo 1º. As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por maioria simples de todos os seus membros, sendo que o presidente somente votará em caso de desempate. Parágrafo 2º. Se o Presidente, 1º Secretário ou 1º Tesoureiro faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões alternadas, será substituído definitivamente pelo seu substituto legal. Parágrafo 3º. Se o Vice-Presidente, 2º Secretário ou 2º Tesoureiro tiver que substituir definitivamente outro membro da Diretoria Executiva, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões alternadas, será substituído automaticamente por outro sócio efetivo escolhido pelos demais membros da Diretoria

[Handwritten signatures]

Reconhec. Firmas
12 TABELIAO

2



Executiva. Parágrafo 4º. Na assembleia de fundação foram eleitos por unanimidade os seguintes membros da primeira Diretoria Executiva da instituição : Presidente : Belmiro Avancini Filho brasileiro, casado, securitário, residente na rua Porto União, 191, portador do CPF 920.700.519-00 e RG 3R/ 2.284.572; Vice-Presidente : Marcos Túlio, brasileiro, divorciado, vendedor, residente na rua Gustavo Richard, 144, portador do CPF 369.736.531-20 e RG 2.193.003; 1º Secretário : Emanuelle Johanne Schultz, brasileira, solteira, assistente financeira, residente na rua José Deeke, 491, portadora do CPF 948.223.609-20 e RG 3.350.435, 2º Secretário : Renato Rossi, brasileiro, solteiro, gerente comercial, residente na rua Dona Emma, 176, portador do CPF 970.484.459-04 e RG 3.577.240; 1º Tesoureiro : Deise Luciana Finta, brasileira, solteira, analista de sistemas, residente na rua Divinópolis, 411, casa 03, portadora do CPF 948.183.399-20 e RG 3.366.385-7; 2º Tesoureiro : Fábio Allan Fiedler, brasileiro, solteiro, estudante, residente na rua Ricardo Paul, 560, portador do CPF 001.253.299-11 e RG 3.061.872 Artigo 17º. Compete à Diretoria Executiva: expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da associação; cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as normas e deliberações da Assembleia Geral; definir a programação e o orçamento anual da instituição, bem como acompanhar sua execução; admitir sócios efetivos mediante "ad referendum" da Assembleia Geral; admitir sócios colaboradores mediante "ad referendum" da Assembleia Geral; preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, à Assembleia Geral; proporcionar à Assembleia Geral e Conselho Fiscal, por intermédio de seu Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições; submeter à apreciação da Assembleia Geral a criação e extinção de órgão ou departamentos auxiliares; nomear os responsáveis pelos órgãos ou departamentos auxiliares. Artigo 18º. Compete ao Presidente: orientar, dirigir e supervisionar as atividades da associação; cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as normas e as orientações da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva; convocar e presidir a Assembleia Geral; convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas ou privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da associação, observadas orientações da Assembleia Geral e Conselho Fiscal; manter contatos e desenvolver ações junto à entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a instituição; admitir, promover, transferir e dispensar empregados da associação, bem como designar os dirigentes de seus órgãos; representar a associação em juízo ou fora dele, podendo delegar essa atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores; submeter, trimestralmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior. Artigo 19º. Compete ao Vice-Presidente: Substituir o Presidente em seus impedimentos e Exercer as funções que lhe forem atribuídas. Artigo 20º. Compete ao 1º Secretário: secretariar os trabalhos da Assembleia Geral; executar outros trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Presidente ou Assembleia Geral. Artigo 21º. Compete ao 2º Secretário: Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e Exercer as funções que lhe forem atribuídas. Artigo 22º. Compete ao 1º Tesoureiro: assinar juntamente com o Presidente, documentos relativos à sua área de atuação; supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da associação; abrir e movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos juntamente com o Presidente; dirigir e fiscalizar a contabilidade; supervisionar a elaboração de balancetes e da prestação anual de contas da associação; Artigo 23º. Compete ao 2º Tesoureiro: Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos e Exercer as funções que lhe forem atribuídas. Artigo 24º. É vedada a utilização da denominação social para a prestação de avais ou fianças de favor. **Capítulo IV – Do Patrimônio, Rendimentos e sua Aplicação.** Artigo 25º. Os recursos e o patrimônio da instituição provêm de contribuições de seus sócios, de verbas a ela encaminhadas por instituições de obras sociais e afins, de produtos e serviços por ela comercializados, bem como de doações e subvenções. Parágrafo 1º. Todos os bens e recursos serão integralmente aplicados na consecução de seus objetivos sociais, sendo vedada a distribuição entre seus associados, diretores,

Reconhec. Firmas
12 MARÇO 2011

Varela
1293



MARGARIDA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA
Tabelião
Praça Dr. Victor Konder nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 326-1022
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de
1tv2Mgt2-BELMIRO VALERIO AVANCINI...
FILHO

do que dou fé
Em testemunho da verdade.
Blumenau (SC), 08 de Janeiro de 2003.

ROSANA TENORIO DA SILVA
ESCREVENTE NOTARIAL

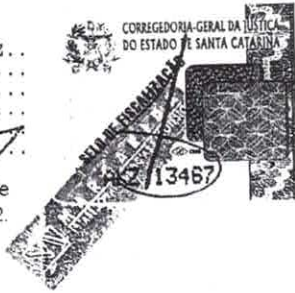


MARGARIDA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA
Tabelião
Praça Dr. Victor Konder nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 326-1022
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br

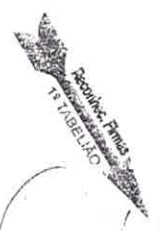
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
L8c93xv2-EMANUELLE JOHANNE SCHÜLTZ..

do que dou fé
Em testemunho da verdade
Blumenau (SC), 19 de Dezembro de 2002.

SANDRA WEISE
ESCREVENTE NOTARIAL



Vacado



Deise Luciana Finta
Tesoureiro

Caroline Schneider
OAB-SC 11316 - Assessor Juridico

MARGARIDA
TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA
Tabelião
Praça Dr. Victor Konder nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 326-1022
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
Lsc8nn2-DEISE LUCIANA FINTA
Lsc8uc52-CAROLINE SCHNEIDER
do que dou fé
Em testemunho da verdade
Blumenau (SC), 19 de Dezembro de 2002.

[Handwritten signature]
SANDRA WEISE
ESCREVENTE NOTARIAL



[Handwritten signature]

5

Era o que se continha no original que me foi apresentado, que aqui reproduzi por meio mecânico, EU, CARMEN LÚCIA BRAGA, Escrevente Substituta, o subscrevo e assino.

\$ 26

Estado de Santa Catarina
REGISTRO CIVIL DE BLUMENAU-SC - SEDE
Sônia Mary Braga Varela - Oficial Registradora
Rua 15 de Novembro, 759, 4º piso, salas 403/405, Centro, Blumenau - SC, 89010-900
(47) 3326-2681 - contato@registrocivilblumenau.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
Protocolo: 000000 Data: 22/01/2003 Qualidade: Integral
Registro: 003107 Data: 22/01/2003 Livro: A-023 Folha: 289
Apresentante: BELMIRO VALERIO AVANCINI FILHO
Emolumentos: Certidão: 16,16, FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42%, Assist.
Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.): 40,96,
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HSI75573-FPG2
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Blumenau, 05 de fevereiro de 2026



Laura Batista Neumann - Escrevente Substituta





**CAPITÃO
CAVERNA**

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Eu, **THIAGO GABRIEL SCHULZE**, brasileiro, solteiro, advogado, identidade nº 06357089907, CPF nº 063.570.899-07, residente e domiciliado à Rua Alwin Wachholz, nº 734, Casa, Bairro Itoupava Central, CEP 89069-020, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO CAPITÃO CAVERNA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.485.777/0001-07, com sede na Rua Divinópolis, nº 411, Casa 03, Bairro Velha, Blumenau/SC, **DECLARO**, para os fins do art. 3º, inciso III da Lei Estadual nº 18.269/2021, que a entidade encontra-se em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, exercendo suas atividades estatutárias de forma ininterrupta, estando sua sede situada à Rua Divinópolis, nº 411, Casa 03, Bairro Velha, Blumenau/SC.

Blumenau, 20 de janeiro de 2026.

THIAGO GABRIEL SCHULZE
(PRESIDENTE)



**CAPITÃO
CAVERNA**

DECLARAÇÃO DE NÃO QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP

Eu, **THIAGO GABRIEL SCHULZE**, brasileiro, solteiro, advogado, identidade nº 06357089907, CPF nº 063.570.899-07, residente e domiciliado à Rua Alwin Wachholz, nº 734, Casa, Bairro Itoupava Central, CEP 89069-020, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO CAPITÃO CAVERNA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.485.777/0001-07, com sede na Rua Divinópolis, nº 411, Casa 03, Bairro Velha, Blumenau/SC, **DECLARO**, para os fins do art. 3º, inciso IX da Lei Estadual nº 18.269/2021, que a mencionada entidade não possui qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

Blumenau, 20 de janeiro de 2026.

THIAGO GABRIEL SCHULZE
(PRESIDENTE)



**CAPITÃO
CAVERNA**

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTES

Eu, **THIAGO GABRIEL SCHULZE**, brasileiro, solteiro, advogado, identidade nº 06357089907, CPF nº 063.570.899-07, residente e domiciliado à Rua Alwin Wachholz, nº 734, Casa, Bairro Itoupava Central, CEP 89069-020, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO CAPITÃO CAVERNA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.485.777/0001-07, com sede na Rua Divinópolis, nº 411, Casa 03, Bairro Velha, Blumenau/SC, **DECLARO**, para os fins do art. 3º, inciso X da Lei Estadual nº 18.269/2021, que os cargos de Diretoria e/ou de Conselho não são remunerados pela entidade, inexistindo pagamento de salários, jetons, pró-labore, benefícios ou vantagens pecuniárias de qualquer natureza aos seus dirigentes.

Blumenau, 20 de janeiro de 2026.

THIAGO GABRIEL SCHULZE
(PRESIDENTE)



**CAPITÃO
CAVERNA**

DECLARAÇÃO DE REMUNERAÇÃO

Eu, **THIAGO GABRIEL SCHULZE**, brasileiro, solteiro, advogado, identidade nº 06357089907, CPF nº 063.570.899-07, residente e domiciliado à Rua Alwin Wachholz, nº 734, Casa, Bairro Itoupava Central, CEP 89069-020, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO CAPITÃO CAVERNA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.485.777/0001-07, com sede na Rua Divinópolis, nº 411, Casa 03, Bairro Velha, Blumenau/SC, **DECLARO**, que não há pagamento de remuneração de dirigentes, nos termos do art. 3º, inciso X da Lei Estadual nº 18.269/2021.

Blumenau, 20 de janeiro de 2026.

THIAGO GABRIEL SCHULZE
(PRESIDENTE)

NOME DA SOCIEDADE: ASSOCIAÇÃO CAPITÃO CAVERNA
ESTATUTO



REGISTRO NO. 3.108

DATA: 22 / 01 / 2003

LIVRO A-23

ASSOCIAÇÃO CAPITÃO CAVERNA

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I – Da Denominação, Sede e Finalidades.

Artigo 1º. A instituição **ASSOCIAÇÃO CAPITÃO CAVERNA** é uma associação civil, de duração indeterminada, de caráter representativo, reivindicatório, educativo, beneficente, sem fins lucrativos, político-partidários ou religiosos.

Parágrafo 1º. A instituição tem sede e foro na rua Divinópolis, 411, casa 03, bairro Velha, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Artigo 2º. A instituição têm por objetivos: (a) promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; (b) promoção da educação, entretenimento e lazer; (c) defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; (d) promoção do voluntariado; (e) promoção do desenvolvimento econômico e social e (f) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

Capítulo II – Da Constituição Social.

Artigo 3º. A instituição é constituída de **sócios efetivos** e **sócios colaboradores**.

Parágrafo 1º. Serão considerados **sócios efetivos**, todas as pessoas físicas participantes da Assembléia de sua constituição ou que forem admitidas ao quadro social da instituição, mediante proposta aprovada na Assembléia Geral.

Parágrafo 2º. Serão considerados **sócios colaboradores**, todas as pessoas físicas ou jurídicas que contribuam eventualmente com recursos financeiros ou serviços voluntários para a consecução dos objetivos da instituição, admitidas ao quadro social, mediante aprovação na Assembléia Geral.

Parágrafo 3º. Compete aos sócios efetivos:

- contribuir financeiramente com a entidade;
- participar dos serviços voluntários prestados pela entidade;
- participar das assembleias e eventos promovidos pela entidade.

Artigo 4º. Somente os sócios efetivos em dia com as suas obrigações poderão votar.

Artigo 5º. Somente os sócios efetivos em dia com as suas obrigações e com no mínimo 4 (quatro) anos de filiação à entidade poderão ser votados para os cargos de direção.

Artigo 6º. Os sócios colaboradores têm por direito participar da Assembléia, podendo manifestar-se na mesma, sendo-lhes vedado, entretanto, o direito de votar e ser votados.

Artigo 7º. As pessoas jurídicas participantes do quadro societário far-se-ão representar nas Assembleias por um delegado credenciado.



Artigo 8º. Fica instituído o título de **sócio benemérito**, a ser conferido àquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que prestarem relevantes atos à instituição, por indicação de qualquer sócio efetivo e mediante aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 9º. Os associados não responderão, seja subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações contraídas pela instituição.

Capítulo III – Da Administração e Órgãos Auxiliares.

Artigo 10º - São órgãos de Administração da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Nenhum membro da Diretoria ou Conselho Fiscal poderá receber qualquer bem móvel ou imóvel, quando no desempenho dessas funções ou retribuição financeira por serviços prestados à Associação.

Artigo 11º. A Assembléia Geral é órgão soberano da instituição, com as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei, e particularmente:

- a) eleger a Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal;
- b) aprovar a admissão de novos sócios efetivos;
- c) propor e aprovar a exclusão de sócios de qualquer categoria, cuja conduta se revele indigna da associação;
- d) aprovar a conferência do título de sócio benemérito;
- e) aprovar o relatório, balanço e prestação de contas anuais da Diretoria Executiva;
- f) autorizar e deliberar sobre matérias de interesse da instituição;
- g) autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou gravame dos bens imóveis pertencentes à instituição;
- h) apreciar e aprovar a criação de estruturas administrativas;
- i) aprovar a realizações de convênios, acordos, ajustes e contratos;
- j) resolver os casos omissos neste Estatuto;
- k) definir o valor e a periodicidade da contribuição financeira;
- l) definir os critérios de participação dos sócios efetivos nos eventos, trabalhos voluntários e nas assembleias.

Artigo 12º. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada ano, para aprovar o relatório, balanço e prestação de contas anuais da Diretoria Executiva, dentre outros assuntos, e extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pela maioria simples dos sócios efetivos, cuja pauta deverá ser encaminhada juntamente com a convocação.

Parágrafo 1º. A Assembléia Geral poderá ser realizada através de tecnologia disponível a todos os seus associados, que permita a participação efetiva e comprovação de presença.

Parágrafo 2º. A Assembléia Geral será convocada com prazo mínimo de cinco (5) dias, mediante aviso a todos os associados, por qualquer meio de comunicação, de acesso direto ou indireto, desde que devidamente comprovada sua realização.

Parágrafo 3º. A Assembléia Geral será instalada com o "quorum" mínimo de cinquenta por cento (50%) dos sócios efetivos, em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação meia hora depois.

Parágrafo 4º. A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente da instituição ou, em sua falta, pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 5º. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas através de votação aberta e por 2/3 (dois terços) seus sócios efetivos presentes e que estejam em dia com suas obrigações.

Artigo 13º. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da instituição, eleito pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos, composto por três (3) conselheiros, sendo todos, exclusivamente, sócios efetivos.

Parágrafo 1º. O membro do Conselho Fiscal que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões alternadas, será substituído automaticamente por outro sócios efetivo escolhido pelos demais membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º. Na assembléia de fundação foram eleitos por unanimidade os seguintes membros da primeiro Conselho Fiscal da instituição : 1º Membro : Jean Jackson Kuhlmann, brasileiro, solteiro, administrador, residente na rua 1º de Janeiro, 2087, portador do CPF 970.546.409-00 e RG 3/R 2.965.770; 2º Membro : Fernando Kammer, brasileiro, solteiro, suporte técnico, residente na rua Evald Braunn, 34, portador do CPF 963.710.999-49 e RG 2.969.993-2; 3º Membro : André da Cunha Rufino, brasileiro, micro empresário, solteiro, residente na rua Ewald Braun, 34, portador do CPF 963.710.999-49 e RG 3R 2.966.797.

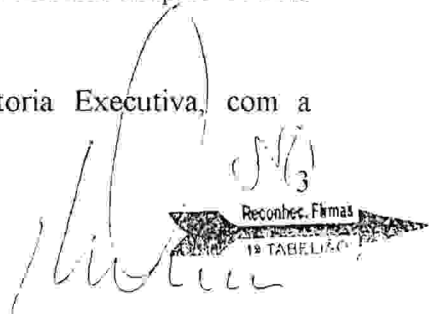
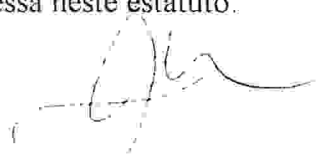
Artigo 14º. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar os atos da Diretoria Executiva da instituição e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- b) opinar sobre o relatório anual, pertinente às atividades da instituição e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Diretoria Executiva;
- c) opinar sobre o orçamento anual ou plurianual da instituição quanto aos aspectos da viabilidade econômica e financeira;
- d) examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras da instituição e sobre os demais dados concernentes à prestação de contas e aos relatórios anuais;
- e) recomendar à Diretoria Executiva da instituição a adoção de medidas corretivas que julgar convenientes;
- f) eleger entre seus membros o presidente que será o responsável pela coordenação dos trabalhos do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, por deliberação própria ou quando convocado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º. As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser tomadas por maioria simples de seus membros e registradas nas atas de suas reuniões.

Artigo 15º. A administração da associação se fará através de Diretoria Executiva, com a competência expressa neste estatuto.



Reconhec. Firmas
1º TABELÃO

Artigo 16º. A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, sendo todos sócios efetivos, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de dois anos e com direito a reeleição.

Parágrafo 1º. As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por maioria simples de todos os seus membros, sendo que o presidente somente votará em caso de desempate.

Parágrafo 2º. Se o Presidente, 1º Secretário ou 1º Tesoureiro faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões alternadas, será substituído definitivamente pelo seu substituto legal.

Parágrafo 3º. Se o Vice-Presidente, 2º Secretário ou 2º Tesoureiro tiver que substituir definitivamente outro membro da Diretoria Executiva, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões alternadas, será substituído automaticamente por outro sócio efetivo escolhido pelos demais membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo 4º. Na assembléia de fundação foram eleitos por unanimidade os seguintes membros da primeira Diretoria Executiva da instituição :

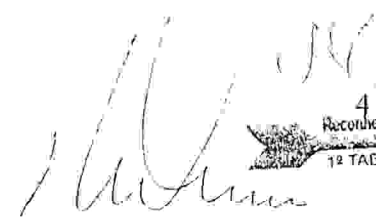
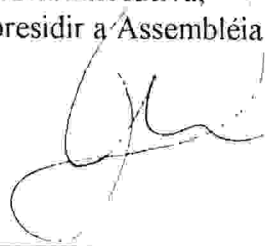
Presidente : Belmiro Avancini Filho, brasileiro, casado, securitário, residente na rua Porto União, 191, portador do CPF 920.700.519-00 e RG 3R/ 2.284.572; Vice-Presidente : Marcos Túlio, brasileiro, divorciado, vendedor, residente na rua Gustavo Richard, 144, portador do CPF 369.736.531-20 e RG 2.193.003; 1º Secretário : Emanuelle Johanne Schultz, brasileira, solteira, assistente financeira, residente na rua José Deeke, 491, portadora do CPF 948.223.609-20 e RG 3.350.435, 2º Secretário : Renato Rossi, brasileiro, solteiro, gerente comercial, residente na rua Dona Emma, 176, portador do CPF 970.484.459-04 e RG 3.577.240; 1º Tesoureiro : Deise Luciana Finta, brasileira, solteira, analista de sistemas, residente na rua Divinópolis, 411, casa 03, portadora do CPF 948.183.399-20 e RG 3.366.385-7; 2º Tesoureiro : Fábio Allan Fiedler, brasileiro, solteiro, estudante, residente na rua Ricardo Paul, 560, portador do CPF 001.253.299-11 e RG 3.061.872

Artigo 17º. Compete à Diretoria Executiva:

- a) expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da associação;
- b) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as normas e deliberações da Assembléia Geral;
- c) definir a programação e o orçamento anual da instituição, bem como acompanhar sua execução;
- d) admitir sócios efetivos mediante "ad referendum" da Assembléia Geral;
- e) admitir sócios colaboradores mediante "ad referendum" da Assembléia Geral;
- f) preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, à Assembléia Geral;
- g) proporcionar à Assembléia Geral e Conselho Fiscal, por intermédio de seu Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;
- h) submeter à apreciação da Assembléia Geral a criação e extinção de órgão ou departamentos auxiliares;
- i) nomear os responsáveis pelos órgãos ou departamentos auxiliares.

Artigo 18º. Compete ao Presidente:

- a) orientar, dirigir e supervisionar as atividades da associação;
- b) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as normas e as orientações da Assembléia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;
- c) convocar e presidir a Assembléia Geral;



4
Recorrido. Filmas
12 TABELIAO

- d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- e) assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas ou privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da associação, observadas orientações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;
- f) manter contatos e desenvolver ações junto à entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a instituição;
- g) admitir, promover, transferir e dispensar empregados da associação, bem como designar os dirigentes de seus órgãos;
- h) representar a associação em juízo ou fora dele, podendo delegar essa atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;
- i) submeter, trimestralmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior.

Artigo 19º. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos e
- b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Artigo 20º. Compete ao 1º Secretário:

- a) secretariar os trabalhos da Assembléia Geral;
- b) executar outros trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Presidente ou Assembléia Geral.

Artigo 21º. Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e
- b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Artigo 22º. Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) assinar juntamente com o Presidente, documentos relativos à sua área de atuação;
- b) supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da associação;
- c) abrir e movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos juntamente com o Presidente;
- d) dirigir e fiscalizar a contabilidade;
- e) supervisionar a elaboração de balancetes e da prestação anual de contas da associação;

Artigo 23º. Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos e
- b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Artigo 24º. É vedada a utilização da denominação social para a prestação de avais ou fianças de favor.

Capítulo IV – Do Patrimônio, Rendimentos e sua Aplicação.

Artigo 25º. Os recursos e o patrimônio da instituição provêm de contribuições de seus sócios, de verbas a ela encaminhadas por instituições de obras sociais e afins, de produtos e serviços por ela comercializados, bem como de doações e subvenções.

Handwritten signatures and a stamp. The stamp is a rectangular box with the text 'Reconhec. Firmas' and the number '5' inside. There are several handwritten signatures in black ink over the stamp and extending to the left.

Parágrafo 1º. Todos os bens e recursos serão integralmente aplicados na consecução de seus objetivos sociais, sendo vedada a distribuição entre seus associados, diretores, empregados, colaboradores ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades.

Parágrafo 2º. O associado que, contratado pela Diretoria Executiva, para o exercício de funções remuneradas técnicas, operacionais ou de gestão, terá suspensos seus direitos de sócio, enquanto perdurar tal situação.

Parágrafo 3º. A alienação ou aquisição de bens imóveis far-se-á mediante autorização da Assembléia Geral.

Capítulo V - Da Dissolução.

Artigo 26º. A instituição entrará em liquidação ou dissolução nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim, mediante o voto favorável de pelo menos dois terços (2/3) de seus sócios efetivos.

Artigo 27º. O Presidente é o liquidante nato da instituição. Em caso de impedimento declarado pelo mesmo, a Assembléia poderá nomear outro membro do quadro participante.

Artigo 28º. A mesma Assembléia que deliberar a liquidação ou dissolução, poderá determinar a destinação do patrimônio remanescente a outra instituição, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, com objetivos iguais ou semelhantes, sem prejuízo da liquidação que não se aterá, no atendimento do passivo, a qualquer prévia destinação.

Capítulo VI – Do Processo Eleitoral.

Artigo 29º - A eleição para o preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-á em assembléia geral, que será realizada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - -A assembléia geral irá eleger primeiramente a Diretoria e em seguida o Conselho Fiscal.

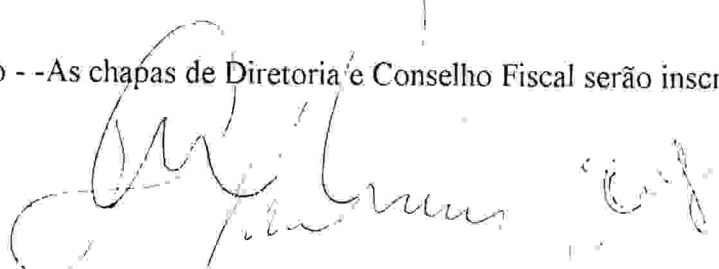
Artigo 30º - A eleição obedecerá sempre o princípio do voto direto e secreto.

Artigo 31º - As eleições serão dirigidas por uma comissão eleitoral composta de 3 (três) sócios efetivos, não pertencentes a nenhuma das chapas inscrita, escolhidas em assembléia geral realizada pelo menos 15 dias antes da eleição.

Parágrafo Único – Os sócios efetivos escolhidos para compor a comissão eleitoral, não poderão participar de nenhuma das chapas concorrentes no processo eleitoral.

Artigo 32º - Somente poderão concorrer as eleições as chapas inscritas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mediante protocolo assinado por qualquer membro da comissão eleitoral.

Parágrafo Único - -As chapas de Diretoria e Conselho Fiscal serão inscritas separadamente.



1166
Reconhec. Fkmas
1º TABELIÃO

Artigo 33º - Cada chapa concorrente poderá indicar um fiscal para acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral, inclusive a apuração dos votos, que será efetuada logo após o encerramento do pleito.

Artigo 34º - Verificando-se empate, será realizado 2º turno, 15 (quinze) dias após a primeira eleição.

Parágrafo Único - Terão direito a voto os sócios efetivos em dia com as suas obrigações e inscritos até 30 dias antes da eleição.

Artigo 35º - A posse dos eleitos se dará em reunião com data e hora marcada, no máximo 5 (cinco) dias após o vencimento do mandato da diretoria anterior.

Capítulo VI – Das Disposições Finais.

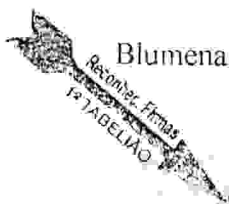
Artigo 36º. O exercício financeiro da instituição coincidirá com o ano civil.

Artigo 37º. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral, em reunião especialmente marcada para este fim.

Artigo 38º. O presente estatuto social somente poderá sofrer alterações, parcial ou geral, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos da instituição, mediante Assembléia especialmente convocada para tal finalidade.

Artigo 39º. O presente estatuto, aprovado em Assembléia legalmente constituída, entrará em vigor após o devido registro no cartório competente.

Blumenau, 24 de novembro de 2002.



Belmiro Avancini Filho

Belmiro Avancini Filho
Presidente



Emanuëlle Johanne Schultz

Emanuëlle Johanne Schultz
Secretária



Deise Luciana Finta

Deise Luciana Finta
Tesoureiro

Caroline Schneider

Caroline Schneider
OAB-SC 11316 – Assessor Jurídico

REGISTRO
Blumenau
SC
MARGARIDA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA
Tabellião
Praça Dr. Victor Konder nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 326-1022
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de
1tv2Mgt5-BELMIRO VALERIO AVANCINI...
FILHO.
do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Blumenau (SC), 28 de Janeiro de 2003.

BOSANA TENORIO DA SILVA
ESCREVENTE NOTARIAL

SELO DE FIDELIZAÇÃO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA
AKZ 19751

MARGARIDA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA
Tabellião
Praça Dr. Victor Konder nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 326-1022
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
LSc93xv0-EMANUELLE JOHANNE SCHULTZ...
LSc8nnA0-DEISE LUCIANA LINTA...
LSc8u050-CAROLINE SCHNEIDER...
do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Blumenau (SC), 19 de Dezembro de 2002.

SANDRA WEISE
ESCREVENTE NOTARIAL

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA
AKZ 3462
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ATOS
ATB 26686

Era o que se continha no original que me foi apresentado, que aqui reproduzi por meio mecânico, EU, CARMEN LÚCIA BRAGA, Escrevente Substituta, o subscrevo e assino. Carmen Lúcia Braga
\$ 201112

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
- COMARCA DE BLUMENAU - SC -

CERTIFICO, que o presente documento e fis.
é expressão dos registros e arquivos existentes
neste Ofício. DOU FÉ.

BLUMENAU, 08 de 01 de 2003
[Assinatura]
OFICIAL

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Dra. SÔNIA MARY BRAGA VARELA
OFICIAL REGISTRADORA
Dra. PATRÍCIA BRAGA VARELA
OFICIAL SUBSTITUTA
Dra. CARMEN LÚCIA BRAGA
VANESSA CRISTINA LIMA
ESCREVENTES SUBSTITUTAS

Fone: (47) 3326-2581
Rua Nereu Ramos, 71 - Sala 101
89010-400 - Centro - BLUMENAU - SC



CAPITÃO CAVERNA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Período: Janeiro/2025 a Janeiro/2026

Entidade: ASSOCIAÇÃO CAPITÃO CAVERNA

CNPJ: 05.485.777/0001-07

Município: Blumenau/SC

1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem por finalidade demonstrar, para os fins do art. 3º, inciso VII, da **Lei Estadual nº 18.269/2021**, as atividades realizadas em benefício da comunidade catarinense no período dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido de reconhecimento de interesse público estadual.

2. ATIVIDADES REALIZADAS (MÊS A MÊS)

2.1 JANEIRO A AGOSTO/2025

- Mobilização comunitária para doação de sangue, ultrapassando o marco de 100 (cem) doações, destinadas ao atendimento da rede pública de saúde e hospitais da região.

2.2 ABRIL/2025

- Produção de vídeo curta-metragem com resgate histórico-cultural sobre a cidade de Blumenau, contribuindo para preservação da memória, tradição e identidade local.

2.3 MAIO/2025

- Participação no evento "Prefeitura nos Bairros", realizado na EBM Lúcio Esteves, com oferta de serviços, orientações e atendimentos à comunidade escolar e moradores da região.

2.4 JUNHO/2025

- Arrecadação e destinação social de 15 sacos plásticos transparentes de 100 litros cada, contendo tampinhas de garrafas PET, com finalidade benemérita.



LAPITÃO LAVERNA

- Arrecadação e destinação social de 50 garrafas PET de 2 litros contendo lacres de alumínio, destinados a projetos sociais e campanhas de acessibilidade.

2.5 AGOSTO/2025

- Arrecadação e destinação de alimentos em favor do projeto Mercado Solidário, contribuindo com assistência social comunitária.
- Participação na Gincana Cidade de Blumenau, com resgate da história local e valorização da cultura, tradições e patrimônio imaterial do município.

2.6 DEZEMBRO/2025

- Ação de Natal no Loteamento Coripós, Blumenau/SC, com distribuição de brinquedos, alimentação (cachorro-quente) e atividades recreativas para crianças da comunidade, promovendo inclusão social e integração comunitária.

2.7 JANEIRO/2026

- Consolidação administrativa e fechamento das atividades anuais da entidade.

3. IMPACTO SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO

As ações acima descritas beneficiaram diretamente a comunidade catarinense, com impacto nos seguintes eixos:

- ✓ Cultural – salvaguarda da memória histórica e tradições locais;
- ✓ Social e Comunitário – assistência social, inclusão e recreação infantil;
- ✓ Saúde Pública – mobilização coletiva para doação de sangue;
- ✓ Educação e Cidadania – participação em eventos comunitários com oferta de serviços;
- ✓ Associativismo e Voluntariado – estímulo à participação civil organizada;
- ✓ Beneficência e Filantropia – distribuição e doação de alimentos, materiais e recursos.



**CAPITÃO
CAVERNA**

4. CONCLUSÃO

O presente relatório comprova a execução, de forma contínua e efetiva, de atividades de relevante interesse público, cultural, social e comunitário, em conformidade com o art. 2º e art. 3º, inciso VII, da Lei Estadual nº 18.269/2021, durante o período imediatamente anterior ao requerimento de reconhecimento de interesse público estadual.

Blumenau, 20 de janeiro de 2026.

THIAGO GABRIEL SCHULZE
(PRESIDENTE – ASSOCIAÇÃO CAPITÃO CAVERNA)